DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

ELSON BANUTH BARRETO, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 28/11/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESASEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antônio Jose dos Santos nº 1530 – Bairro Cidade Monções – CEP 04.563-004– São Paulo – SP, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024, processo administrativo n.º 096/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, especificados nos itens 3, 8, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 27, 30, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 59, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 83, 86, 89, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108 e 110 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 060/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.746.285/0001-68
Endereço: Rua Joaquim Maia nº 448 – Bairro Centro – CEP 17.160-009 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98151-5775 - E-mail: edvandro.zenatti@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI**
CPF: **********
Valor total de R$ 458.962,98 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		NO EDITAL)			R$
3	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA COLORAÇÃO VERDE, BOA QUALIDADE, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEAGESP	KG	225,	1,60
8	ALMEIRÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, RAÍZES E COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	PRODUÇÃO PROPRIA	MÇ	375,	4,50
12	BERINJELA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEAGESP	KG	15,	4,00
14	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA CHOCOLATE: DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, CARBONADA E ALUMINIZADA. CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. SENDO ENRIQUECIDOS COM CÁLCIO E VITAMINA D E COM BAIXO TEOR DE AÇÚCAR.	ALMOND BREEZE	L	188,	22,01
15	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA NATURAL: DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, CARBONADA E ALUMINIZADA. CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. SENDO ENRIQUECIDOS COM CÁLCIO E VITAMINA D E COM BAIXO TEOR DE AÇÚCAR.	ALMOND BREEZE	L	188,	23,02
18	CAQUI RAMA FORTE DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, BEM COMO PARASITAS E LARVAS.	CEAGESP	KG	38,	16,45
21	COUVE-FLOR TAMANHO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3KG, SEM EXCESSO DE FOLHAS.	CEAGESP	UN	375,	6,90
22	COXINHA DA ASA DE FRANGO CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE – 18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM	CANÇAO	KG	2.250,	11,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PACOTES COM PESO DE 1KG.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; CARIMBO/NÚMERO DO SIF OU SISP; NÚMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO). O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.				
27	KIWI NACIONAL:IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO PESANDO EM MÉDIA 80 GRAMAS A UNIDADE, SEM LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS.	CEAGESP	KG	150,	27,20
30	LEITE UHT INTEGRAL 1L - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	TERRA VIVA	LT	2.250,	5,92
33	MAMÃO PAPAYA LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	CEAGESP	KG	225,	6,20
35	MANDIOCA DESCASCADA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. FERTILIZANTES. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE ATÉ 5KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	225,	5,50
36	MANDIOQUINHA LIVRE DE SUJIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE.	CEAGESP	KG	75,	12,23
40	MELÃO CAIPIRA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS.	CEAGESP	UN	225,	5,00
42	MORANGO COLORAÇÃO VERMELHA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEAGESP	BDJ	225,	12,20
43	OVOS BRANCOS, TAMANHO GRANDE, COM PESO MÍNIMO DE 50GRAMAS POR UNIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS E SEM SUJIDADES NA CASCA. ENTREGUE EM BANDEJA PLÁSTICA OU DE PAPELÃO QUE PROTEJA TOTALMENTE O PRODUTO COM DATA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE.	CEAGESP	DZ	750,	8,70
44	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PAULISPAN	KG	11.250,	16,50
45	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	3.750,	11,50
46	PÃO DE CENOURA:OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E	PRODUÇÃO	KG	1.500,	16,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	UNIFORMES, COM TAMANHOS DE BISNAGUINHA, PEQUENOS, SENDO FEITOS COM OVOS, ÓLEO, CENOURA, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO, SEM CONSERVANTES E SEM SER CONGELADOS. SENDO EM TORNO DE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRÓPRIA			
47	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	PCT	225,	14,90
49	PESSÊGO:DÊ 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PESANDO EM MÉDIA 110 GRAMAS A UNIDADE, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	CEAGESP	KG	150,	13,20
51	QUEIJO RALADO PACOTE 50G QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA.	TCHETTO	PCT	38,	6,10
52	REPOLHO DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEAGSP	KG	750,	2,30
54	UVA SEM SEMENTE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PODENDO SER RÓSEA, AVERMELHADA, PRETA OU VERDE, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SENDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA.	CEAGESP	BDJ	375,	13,79
59	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA COLORAÇÃO VERDE, BOA QUALIDADE, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEAGESP	KG	75,	1,60
62	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.	DA BARRA	PCT	50,	5,48
63	ALHO DESCASCADO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	ALHASSO	KG	100,	30,50
64	ALMEIRÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, RAÍZES E COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	PRODUÇÃO PROPRIA	MÇ	125,	4,50
66	BATATA BATATA MONALISA COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO E MÁXIMO DE 5% DE DANOS LEVES COMO MANCHAS, BROTAMENTOS, EMBONECAMENTOS. SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEAGESP	KG	450,	5,20
68	BERINJELA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEAGESP	KG	5,	4,00
70	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA CHOCOLATE: DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	ALMOND BREEZE	L	62,	22,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, CARBONADA E ALUMINIZADA. CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. SENDO ENRIQUECIDOS COM CÁLCIO E VITAMINA D E COM BAIXO TEOR DE AÇÚCAR.				
71	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA NATURAL: DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, CARBONADA E ALUMINIZADA. CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. SENDO ENRIQUECIDOS COM CÁLCIO E VITAMINA D E COM BAIXO TEOR DE AÇÚCAR.	ALMOND BREEZE	L	62,	23,02
72	BEBIDA DE SOJA:DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, CARBONADA E ALUMINIZADA. CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. SENDO ENRIQUECIDOS COM CÁLCIO E VITAMINA D E COM BAIXO TEOR DE AÇÚCAR.	AEDS	L	62,	10,74
76	CENOURA SEM RAMA, FRESCA, FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E CORTES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	CEAGESP	KG	250,	3,60
77	COUVE-FLOR TAMANHO UNIFORME, SEM PARTES ESCURAS AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE PESANDO APROXIMADAMENTE 1,3KG, SEM EXCESSO DE FOLHAS.	CEAGESP	UN	125,	6,90
78	COXINHA DA ASA DE FRANGO CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE – 18ºC (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; CARIMBO/NÚMERO DO SIF OU SISP; NÚMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO). O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	CACAO	KG	750,	11,92
83	KIWI NACIONAL:IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO PESANDO EM MÉDIA 80 GRAMAS A UNIDADE, SEM LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS.	CEAGESP	KG	50,	27,20
86	LEITE UHT INTEGRAL 1L - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO	GEGE	LT	750,	5,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
89	MAMÃO PAPAYA LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	CEAGESP	KG	75,	6,20
91	MANDIOCA DESCASCADA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. FERTILIZANTES. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE ATÉ 5KG.	CEAGESP	KG	75,	5,50
92	MANDIOQUINHA LIVRE DE SUJIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE.	CEAGESP	KG	25,	12,23
97	MEXERICA PONKAN IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVE SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO UNIFORME. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEAGESP	KG	250,	9,05
98	MORANGO COLORAÇÃO VERMELHA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEAGESP	BDJ	75,	12,20
99	OVOS BRANCOS, TAMANHO GRANDE, COM PESO MÍNIMO DE 50GRAMAS POR UNIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS E SEM SUJIDADES NA CASCA. ENTREGUE EM BANDEJA PLÁSTICA OU DE PAPELÃO QUE PROTEJA TOTALMENTE O PRODUTO COM DATA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE.	DA COSTA	DZ	250,	8,70
100	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PAULISAN	KG	3.750,	16,50
101	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PROPRIA	KG	1.250,	11,50
102	PÃO DE CENOURA:OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES, COM TAMANHOS DE BISNAGUINHA, PEQUENOS, SENDO FEITOS COM OVOS, ÓLEO, CENOURA, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO, SEM CONSERVANTES E SEM SER CONGELADOS. SENDO EM TORNO DE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PROPRIA	KG	500,	16,27
103	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE.	PRODUÇÃO PROPRIA	PCT	75,	14,90
105	PESSÊGO:DÊ 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PESANDO EM MÉDIA 110 GRAMAS A UNIDADE,	CEAGESP	KG	50,	13,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM CAIXAS.				
107	QUEIJO RALADO PACOTE 50G QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA.	TCHETTO	PCT	12,	6,10
108	REPOLHO DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEAGESP	KG	250,	2,30
110	UVA SEM SEMENTE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PODENDO SER RÓSEA, AVERMELHADA, PRETA OU VERDE, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SENDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CADA.	CEAGESP	BDJ	125,	13,79

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
MILEIDI CAMILA PIOVEZANA ZENATTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024, processo administrativo n.º 096/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, especificados nos itens 6 e 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 060/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CCF NUTRI LTDA.**
CNPJ/MF: 22.516.278/0001-59
Endereço: Avenida Heitor Lucatto nº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP – Fone (0XX17) 3266-2177 - E-mail: contatoccfnutri@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ $ 2.635,56 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
6	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.	GLOBO	PCT	150,	5,20
16	BEBIDA DE SOJA:DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	ADES	L	188,	9,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS, CARBONADA E ALUMINIZADA. CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. SENDO ENRIQUECIDOS COM CÁLCIO E VITAMINA D E COM BAIXO TEOR DE AÇÚCAR.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA CCF NUTRI LTDA.
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024, processo administrativo n.º 096/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, especificados nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 41, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 67, 69, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 93, 94, 95, 96, 104, 106, 109 e 112 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 060/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA TOTAL HORTI LTDA.**
CNPJ/MF: 50.691.571/0001-98
Endereço: Rua Coronel Medeiros nº 911 – Bairro Jardim São Cristóvão – CEP 15.910-000 – Monte Alto – SP – Fone (0XX16) 3241-2367 - E-mail: total-horti@uol.com.br
Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU**
CPF: **********
Valor total de R$ 250.381,01 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e um reais e um centavo).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		NO EDITAL)			R$
1	ABACATE SEM SUJIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA E MADURA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE. ADICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	CEASA	KG	15,	7,52
2	ABACAXI PÉROLA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGRAS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	UN	2.250,	9,45
4	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MÉDIA:MADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; COM A CASCA SEM SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVEM SER DE TAMANHOS MÉDIOS.	CEASA	KG	150,	3,87
5	ACELGA ÓTIMA QUALIDADE; FOLHAS VERDES; SEM DEFEITO, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DEFORMAÇÕES, DANOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, SEM LESÕES FÍSICAS E/OU MECÂNICAS, NEM PERFURAÇÕES, CORTES E FOLHAS INTERNAS MELADAS.	CEASA	MÇ	375,	7,00
7	ALHO DESCASCADO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	CEASA	KG	300,	31,00
9	BANANA MAÇÃ APRESENTADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE , SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTOS.	CEASA	KG	1.500,	11,75
10	BATATA BATATA MONALISA COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO E MÁXIMO DE 5% DE DANOS LEVES COMO MANCHAS, BROTAMENTOS, EMBONECAMENTOS. SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEASA	KG	1.350,	5,25
11	BATATA DOCE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CLASSIFICAÇÃO EXTRA; AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SER DE COLHEITA RECENTE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE E TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, BROTADO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE E FERIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	750,	4,29
13	BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTOS	CEASA	KG	375,	3,37
17	BRÓCOLIS CONHECIDO COMO MAÇO POR POSSUIR VÁRIOS TALOS E FLORES, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM A APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	UN	375,	6,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

19	CEBOLA AMARELA COM CASCA PROTETORA DE CONSISTÊNCIA FIRME, ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, MADURA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA. SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO E CONTAMINAÇÃO FÚNGICA. SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DANOS LEVES MÁXIMO DE 5% DO PESO BRUTO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEASA	KG	1.350,	4,99
20	CENOURA SEM RAMA, FRESCA, FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS E CORTES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	CEASA	KG	750,	3,67
23	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, FRESCO NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO EM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	225,	3,66
24	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	MÇ	75,	7,34
25	GOIABA VERMELHA LISA, FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO UNIFORME, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM PONTOS ESCUROS EM SUA PARTE EXTERNA. SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	CEASA	KG	75,	6,18
26	INHAME PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURA, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA DE ASPECTO FRESCO.	CEASA	KG	38,	7,50
28	LARANJA LIMA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO È MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU DE TRANSPORTE.	CEASA	KG	1.875,	7,12
29	LARANJA PERA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE DA ÉPOCA, PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	3.750,	4,05
31	MAÇÃ FUJI COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CASCA LISA E LIMPA, NÃO REFRIGERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE.	CEASA	KG	4.500,	7,42
32	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, FRUTAS FIRMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	CEASA	KG	750,	7,32
34	MANGA TOMMY FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	KG	225,	6,73
37	MARACUJA MARACUJÁ AZEDO FRESCO, DE PRIMEIRA,	CEASA	KG	150,	11,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
38	MELÂNCIA REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	6.000,	3,56
39	MELÃO AMARELO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS.	CEASA	UN	600,	6,58
41	MEXERICA PONKAN IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVE SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO UNIFORME. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	750,	9,10
48	PÊRA:PERA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO E COR, COM POLPA FIRMA E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAR. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	CEASA	KG	750,	9,70
50	PEPINO JAPONES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO. FIRME SEM SUJIDADES, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	375,	3,61
53	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)	CEASA	KG	750,	4,90
56	VAGEM IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, ESPÉCIE MANTEIGA. SEM PONTOS DE FERRUGEM, LIVRES DE SUJIDADE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PARTES AMOLECIDA OU APODRECIDAS.	CEASA	KG	113,	15,00
57	ABACATE SEM SUJIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA E MADURA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE. ADICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	CEASA	KG	5,	7,52
58	ABACAXI PÉROLA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGRAS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE	CEASA	UN	750,	9,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FERTILIZANTES.				
60	ABOBORA CABOTIÁ OU MORANGA MÉDIA:MADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; COM A CASCA SEM SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. DEVEM SER DE TAMANHOS MÉDIOS.	CEASA	KG	50,	3,87
61	ACELGA ÓTIMA QUALIDADE; FOLHAS VERDES; SEM DEFEITO, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DEFORMAÇÕES, DANOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, SEM LESÕES FÍSICAS E/OU MECÂNICAS, NEM PERFURAÇÕES, CORTES E FOLHAS INTERNAS MELADAS.	CEASA	MÇ	125,	7,00
65	BANANA MAÇÃ APRESENTADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE , SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTOS.	CEASA	KG	500,	11,75
67	BATATA DOCE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CLASSIFICAÇÃO EXTRA; AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SER DE COLHEITA RECENTE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE E TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES. NÃO SERÃO ACEITOS OS DEFEITOS: PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, BROTADO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE E FERIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	250,	4,29
69	BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTOS	CEASA	KG	125,	3,37
73	BRÓCOLIS CONHECIDO COMO MAÇO POR POSSUIR VÁRIOS TALOS E FLORES, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM A APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	UN	125,	6,45
74	CAQUI RAMA FORTE DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, BEM COMO PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	12,	16,28
75	CEBOLA AMARELA COM CASCA PROTETORA DE CONSISTÊNCIA FIRME, ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, MADURA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA. SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO E CONTAMINAÇÃO FÚNGICA. SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DANOS LEVES MÁXIMO DE 5% DO PESO BRUTO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEASA	KG	450,	4,99
79	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, FRESCO NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTO EM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	75,	3,66
80	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS	CEASA	MÇ	25,	7,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.				
81	GOIABA VERMELHA LISA, FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO UNIFORME, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM PONTOS ESCUROS EM SUA PARTE EXTERNA. SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	CEASA	KG	25,	6,18
82	INHAME PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURA, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA DE ASPECTO FRESCO.	CEASA	KG	12,	7,50
84	LARANJA LIMA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO È MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU DE TRANSPORTE.	CEASA	KG	625,	7,12
85	LARANJA PERA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE DA ÉPOCA, PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	1.250,	4,05
87	MAÇÃ FUJI COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CASCA LISA E LIMPA, NÃO REFRIGERADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPELÃO ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE.	CEASA	KG	1.500,	7,42
88	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, FRUTAS FIRMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	CEASA	KG	250,	7,32
90	MANGA TOMMY FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	KG	75,	6,73
93	MARACUJA MARACUJÁ AZEDO FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	50,	11,18
94	MELÂNCIA REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	2.000,	3,56
95	MELÃO AMARELO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS.	CEASA	UN	200,	6,58
96	MELÃO CAIPIRA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS.	CEASA	UN	75,	5,27
104	PÊRA:PERA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO E COR, COM POLPA FIRMA E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAR. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	CEASA	KG	250,	9,70

106	PEPINO JAPONES DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE ESCURO. FIRME SEM SUJIDADES, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	125,	3,61
109	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)	CEASA	KG	250,	4,90
112	VAGEM IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, ESPÉCIE MANTEIGA. SEM PONTOS DE FERRUGEM, LIVRES DE SUJIDADE , SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PARTES AMOLECIDA OU APODRECIDAS.	CEASA	KG	37,	15,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA TOTAL HORTI LTDA.
LUIZ CARLOS DE AGUIAR ABREU
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********